



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 141/2025

Cordisburgo, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Vereador Savio Rogerio Beraldo Trombini, solicito de V. Exa., que determine ao setor competente a imediata correção da base de cálculo do adicional de insalubridade pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), de modo que passe a ser calculado sobre o vencimento base da categoria, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/2022 e na Lei Federal nº 13.342/2016, em vez do salário mínimo nacional.

A solicitação tem como fundamento a necessidade de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais essenciais no atendimento primário de saúde e no combate a doenças endêmicas. Esses trabalhadores exercem suas funções em condições insalubres, com exposição a agentes biológicos e riscos diversos, o que lhes garante o direito ao adicional de insalubridade.

A Emenda Constitucional nº 120/2022 reconheceu a natureza de atividades de risco do trabalho desses agentes e estabeleceu um vencimento mínimo nacional, que deve servir como referência para os direitos e vantagens da categoria, inclusive o adicional de insalubridade. A Lei Federal nº 13.342/2016, por sua vez, reconhece o direito ao adicional de insalubridade, reforçando que tal adicional deve incidir sobre o vencimento ou base de cálculo legalmente estabelecida da categoria.

Assim, a correção da base de cálculo do adicional de insalubridade não só representa o cumprimento da legislação federal, como também é um ato de justiça e valorização da categoria.

Atenciosamente,

Warley Matias Gomes
Presidente

Exmo. Sr.

Aldair Marques Martins

Prefeito Municipal

NESTA